

# Plano Municipal de Educação – PME

São Francisco do Sul

Secretaria Municipal de Educação

Fórum Municipal de Educação

## Consulta Pública

**META 4** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, Transtorno de Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, privados ou conveniados.

### ESTRATÉGIAS

4.1 Garantir a educação como direito de todos;	
4.2 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob a alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o AEE;	
4.3 Garantir a educação especial destinada aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação;	

4.4 Garantir AEE com a função de identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade considerando as necessidades específicas de cada aluno, no contra turno;	
4.5 Assegurar a vinculação entre o AEE e a acessibilidade curricular para atender as peculiaridades da aprendizagem por meio de serviço de intervenção precoce;	
4.6 Assegurar o AEE desenvolvido preferencialmente por professor especializado, com formação continuada e conhecimentos específicos na área;	
4.7 Garantir a disponibilização de livros didáticos em braile, em formato digital, em audiolivro, caracteres ampliadas e profissionais capacitados para sua utilização;	
4.8 Assegurar acessibilidade nos mobiliários escolares, nos materiais pedagógicos e na comunicação para os estudantes com deficiência;	
4.9 Assegurar a instituição de serviços de educação especial no ensino superior para promover o aumento do nível de escolaridade;	
4.10 Assegurar a contratação de atendente educativo e/ou equivalente para os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação, para cada um ou para pequenos grupos com necessidades afins;	
4.11 Assegurar o AEE no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar para institucionalizar tal segmento na escola regular;	

4.12 Assegurar a implantação, aprimoramento, manutenção e ampliação de salas de recursos multifuncionais para a realização do AEE, em escolas, de forma a atender 100% (cem por cento) da demanda das redes pública e privada de educação especial;	
4.13 Garantir o acesso, permanência e a continuidade nos estudos na educação básica, superior e demais modalidades de ensino aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, TEA, altas habilidades – superdotação;	
4.14 Promover a flexibilização e adaptação do currículo escolar;	
4.15 Garantir o apoio do docente no enriquecimento curricular, na aceleração aos superdotados e na oferta da educação bilíngue aos surdos e cegos;	
4.16 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, das matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam AEE complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado;	
4.17 Promover, no prazo de vigência deste PME, a priorização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de até 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;	

<p>4.18 Implantar, implementar e manter ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores para o AEE nas escolas regulares urbanas e do campo, nas instituições públicas, privadas e conveniadas;</p>	
<p>4.19 Garantir AEE em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou serviços especializados, públicos, privados ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>	
<p>4.20 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica inclusiva;</p>	
<p>4.21 Manter, ampliar e assegurar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, garantindo o acesso e a permanência dos alunos com deficiência, por meio da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino;</p>	
<p>4.22 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência à escola e ao AEE, o combate às situações de discriminação, preconceito e violência e o desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação, com ênfase aos beneficiários de programas de transferência de renda, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e</p>	

com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	
4.23 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com a finalidade de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, além da educação básica, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, TEA, de forma a assegurar a atenção integral;	
4.24 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do AEE, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias intérpretes para surdocegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngües até o final da vigência deste plano;	
4.25 Definir, de acordo com a base nacional, no terceiro ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas, que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação;	
4.26 Promover, por meio de órgãos de pesquisa, a obtenção de informações detalhadas sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação de até 17 (dezessete) anos;	
4.27 Incentivar a inclusão dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao	

atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal;	
4.28 Promover parcerias visando a ampliação das condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes de ensino;	
4.29 Promover parcerias visando a participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública e privada de ensino, ampliando a oferta de formação continuada, produção de material didático acessível e serviços de acessibilidade;	
4.30 Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do Projeto Político Pedagógico na perspectiva da educação inclusiva;	
4.31 Garantir a enturmação na série/ano correspondente a idade para a inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e TEA;	
4.32 Garantir o avanço ou reclassificação aos estudantes com altas habilidades ou superdotação, de acordo com avaliação de equipe especializada;	
4.33 Garantir que se cumpra a Legislação vigente quanto ao número de alunos em sala de aula, respeitando o espaço físico adequado, os recursos	

humanos, priorizando a aprendizagem.	